Apresentação: 25/06/2026 16:09:56.417 - Mesa
RIC n.2010/2026

# REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Requer informações ao Ministro de Estado dos Transportes, acerca da substituição de contrato de terceirização mantido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT com a empresa R7 Facilities por novo contrato firmado com a empresa Esplanada Serviços Terceirizados, bem como sobre as providências adotadas pela Agência em razão de fatos relacionados à Operação Dissímulo e de indícios de vínculo entre empresas investigadas por fraudes em licitações.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ouvida a Mesa, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações:

1. Informe se a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT manteve, mantém ou celebrou contratos com as empresas R7 Facilities – Manutenção e Serviços e Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., bem como com quaisquer empresas a elas vinculadas, direta ou indiretamente. Em caso positivo, informe, para cada contrato:

a) o número do contrato;
b) b) o objeto;
c) c) o valor global e o valor anual estimado;
d) a vigência;

*CD261442483200*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261442483200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 25/06/2026 16:09:56.417 - Mesa
RIC n.2010/2026

e) o número de postos/empregados terceirizados abrangidos;
f) a unidade responsável pela fiscalização contratual;
g) o número do processo administrativo correspondente;
h) os eventuais termos aditivos, apostilamentos, repactuações, reajustes e respectivos fundamentos.

2. Esclareça quais razões concretas levaram a ANTT a substituir a empresa R7 Facilities – Manutenção e Serviços pela empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., indicando:

a) os fatos e ocorrências contratuais que motivaram a substituição;
b) se houve apuração formal de inadimplemento contratual, trabalhista ou previdenciário da R7 Facilities;
c) se a substituição decorreu de rescisão contratual, encerramento da vigência, prorrogação emergencial, nova licitação ou outra forma de extinção, transição ou substituição contratual;
d) se, antes da contratação da Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., a ANTT avaliou o risco de vínculo societário, operacional ou econômico entre esta empresa e a R7 Facilities, ou com pessoas investigadas na Operação Dissímulo;
e) a cronologia dos atos administrativos praticados entre a deflagração da Operação Dissímulo, a prorrogação ou renovação do contrato com a R7 Facilities, a abertura do novo procedimento licitatório e a contratação da Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., com indicação das respectivas datas e das autoridades responsáveis.

3. Informe, de forma comparativa, os valores do contrato mantido com a R7 Facilities – Manutenção e Serviços e do contrato firmado com a Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., esclarecendo:

a) o valor anual do contrato anterior;
b) o valor originalmente firmado no novo contrato;
c) os valores atualmente vigentes;
d) os acréscimos quantitativos e qualitativos realizados;
e) os reajustes, repactuações, apostilamentos e termos aditivos

*CD261442483200*
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261442483200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 25/06/2026 16:09:56.417 - Mesa
RIC n.2010/2026

celebrados;

f) o fundamento técnico e jurídico de cada alteração;

g) a variação do custo médio por posto de trabalho/terceirizado entre o contrato anterior e o atual;

h) a evolução do quantitativo de postos terceirizados abrangidos pelo contrato;

i) as alterações relativas a passagens, deslocamentos e diárias custeadas no âmbito da contratação, com a respectiva justificativa administrativa.

4. Informe se a contratação da empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. decorreu do Pregão Eletrônico nº 90009/2025 e, em caso positivo, encaminhe informações detalhadas sobre o referido certame, incluindo:

a) o número do processo administrativo correspondente;

b) a íntegra do edital e de seus anexos;

c) a relação das empresas participantes;

d) as propostas apresentadas;

e) as atas, pareceres, decisões e documentos de habilitação;

f) a justificativa da escolha da empresa vencedora;

g) a eventual existência de diligências complementares realizadas na fase de habilitação ou julgamento da proposta.

5. Informe se a ANTT teve ciência formal ou informal de que as empresas R7 Facilities – Manutenção e Serviços e Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., ou pessoas a elas ligadas, foram alcançadas por medidas investigativas ou mencionadas no âmbito da Operação Dissímulo. Em caso positivo, informe:

a) a data em que a ANTT tomou conhecimento dos fatos;

b) por qual meio ocorreu a comunicação;

c) quais unidades administrativas passaram a acompanhar o caso;

d) quais providências administrativas foram adotadas;

e) se houve comunicação ao Ministério dos Transportes;

f) se houve comunicação formal da Polícia Federal, da Controladoria-Geral da União – CGU ou de qualquer outro órgão de controle

*CD261442483200*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261442483200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 25/06/2026 16:09:56.417 - Mesa
RIC n.2010/2026

recomendando cautela, apuração, inabilitação, suspensão ou impedimento de contratação e, em caso negativo, se a ANTT realizou consulta ativa a tais órgãos.

6. Informe se a ANTT tinha conhecimento de que a empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. passou a ser alvo de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAR no âmbito da Controladoria-Geral da União – CGU. Em caso positivo, esclareça:

a) a data em que a Agência tomou conhecimento do fato;
b) por qual meio se deu a ciência;
c) se a informação foi considerada no procedimento licitatório ou na contratação;
d) se houve consulta formal à CGU, à Polícia Federal ou a outro órgão de controle acerca da conveniência, da regularidade ou dos riscos da contratação;
e) quais providências administrativas foram adotadas pela ANTT após tomar conhecimento do PAR.

7. Esclareça quais diligências a ANTT realizou, antes da contratação da Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. e durante a execução dos contratos com a R7 Facilities – Manutenção e Serviços e com a Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., para verificar:

a) a composição societária formal e material das empresas;
b) a existência de sócios interpostos ou “laranjas”;
c) vínculos societários, familiares, trabalhistas ou operacionais entre licitantes;
d) a eventual existência de processos sancionadores, investigações ou alertas expedidos por órgãos de controle;
e) quais sistemas oficiais de controle, integridade, habilitação e sanções foram consultados antes da contratação da Esplanada Serviços Terceirizados Ltda.;
f) se tais consultas identificaram investigação, restrição, alerta, anotação de risco, processo sancionador ou qualquer informação

*CD261442483200*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261442483200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 25/06/2026 16:09:56.417 - Mesa
RIC n.2010/2026

relevante acerca da empresa ou de pessoas a ela vinculadas;
g) se houve, à época da contratação, manifestação formal da área jurídica, da unidade de licitações, da fiscalização contratual ou da área de integridade acerca do risco de contratação da empresa.

8. Informe se, após a divulgação dos fatos relacionados à Operação Dissímulo e das notícias sobre possível vínculo entre empresas contratadas pela ANTT e grupo econômico investigado, a Agência determinou a revisão dos contratos de terceirização vigentes, especialmente daqueles firmados com a R7 Facilities – Manutenção e Serviços e com a Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. Em caso positivo, esclareça:

a) quais contratos foram revisados;
b) quais irregularidades, fragilidades ou riscos foram identificados;
c) quais providências corretivas foram adotadas;
d) se houve suspensão de pagamentos, retenção cautelar, glosa, rescisão, substituição contratual, abertura de apuração interna ou outra medida administrativa.

9. Informe se a ANTT instaurou procedimento administrativo para apurar indícios de fraude à licitação, apresentação de declaração ou documento ideologicamente falso, utilização de interpostas pessoas, violação à integridade da contratação pública, inadimplemento contratual ou outros ilícitos administrativos relacionados aos contratos de terceirização sob sua responsabilidade envolvendo a R7 Facilities – Manutenção e Serviços, a Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. ou empresas a elas vinculadas. Em caso positivo, encaminhe:

a) o número do procedimento;
b) a data de instauração;
c) o objeto da apuração;
d) a fase atual;
e) os documentos já produzidos que possam ser compartilhados.

*CD261442483200*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261442483200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 25/06/2026 16:09:56.417 - Mesa
RIC n.2010/2026

## JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo esclarecer fatos relacionados aos contratos de terceirização firmados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, especialmente no contexto da substituição da empresa R7 Facilities – Manutenção e Serviços por novo contrato celebrado com a empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., em meio a notícias de possível vínculo entre ambas e de conexão com grupo econômico investigado por fraudes em licitações.

Reportagens veiculadas pela imprensa noticiaram que a empresa R7 Facilities, já investigada no âmbito da Operação Dissímulo, deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União para apurar supostas fraudes em licitações, uso de interpostas pessoas, falsidade ideológica e outras irregularidades em contratações públicas, teve contrato mantido pela ANTT e, posteriormente, substituído por nova empresa igualmente mencionada nas investigações como possível integrante do mesmo grupo econômico investigado.

Conforme amplamente noticiado, mesmo após a deflagração da Operação Dissímulo, a ANTT renovou por mais um ano o contrato com a R7 Facilities e, meses depois, promoveu nova contratação com a Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, circunstância que torna imprescindível o esclarecimento da sequência de atos administrativos praticados pela Agência, bem como dos critérios adotados para a seleção da nova contratada.

Segundo os fatos noticiados, a própria ANTT teria justificado a substituição contratual com base em problemas ocorridos na execução do ajuste anterior, como interrupções na prestação dos serviços, atrasos ou ausência de pagamento de obrigações trabalhistas e benefícios aos empregados terceirizados. Ao mesmo tempo, o novo contrato firmado teria valor superior ao anteriormente praticado, inclusive com posteriores alterações quantitativas e financeiras, o que recomendaria, por si só, especial escrutínio por parte do Poder Legislativo, notadamente para aferir a economicidade, a motivação administrativa e a adequação das repactuações, reajustes e acréscimos promovidos.

*CD261442483200*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261442483200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 25/06/2026 16:09:56.417 - Mesa
RIC n.2010/2026

Há, ainda, notícia de que a empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. teria sido alcançada por medidas de controle e apuração posteriores à Operação Dissímulo, inclusive com referência a procedimento de responsabilização no âmbito da Controladoria-Geral da União, o que reforça a necessidade de se esclarecer se a ANTT realizou diligências suficientes para verificar a composição societária real das empresas contratadas, a eventual existência de sócios interpostos, a ocorrência de vínculos societários, operacionais ou econômicos entre a antiga e a nova contratada, bem como a regularidade da habilitação da empresa vencedora do certame.

Nesse contexto, é dever da Câmara dos Deputados exercer o controle externo da Administração Pública, buscando apurar se a contratação observou integralmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da proteção ao interesse público, bem como se foram adotadas medidas tempestivas e eficazes para resguardar os trabalhadores terceirizados, a continuidade do serviço público e a integridade da contratação pública.

O presente requerimento, portanto, ampara-se no legítimo exercício da função fiscalizatória do Parlamento e busca conferir transparência a atos administrativos de elevada relevância, especialmente diante de notícias de possível conexão entre empresas contratadas pela Administração e grupo investigado por fraude em licitações de serviços terceirizados, circunstância que exige esclarecimentos completos e documentados por parte do Ministério dos Transportes e da ANTT.

Sala das Sessões, em ___ de _____ de 2026.

Deputado MESSIAS DONATO

*CD261442483200*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261442483200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato